



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. INTRODUÇÃO**

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado, a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
- 1.3. O objeto poderá ser adjudicado por item, permitindo ampla competitividade, conforme viabilidade técnica e econômica.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

- 2.1. A presente contratação tem como fundamento jurídico a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional. Em especial, observa-se o disposto no art. 11, que determina que as contratações públicas devem atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade e efetividade;
- 2.2. A aquisição se faz necessária para suprir a demanda nas unidades atendidas pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e demais Secretarias, substituindo itens já desgastados pelo uso, bem como aparelhar as unidades com novos itens necessários para um pleno funcionamento.
- 2.3. Os itens serão utilizados para atender tais necessidades, proporcionando maior conforto e segurança, e melhor eficiência e qualidade de trabalho para os profissionais. Diante do exposto, fica evidente a importância e necessidade da presente aquisição. Muitos já estão desgastados e em quantidade insuficiente para atender toda a demanda.
- 2.4. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de atender ao interesse público, observando o planejamento da Administração e a busca por soluções eficientes e econômicas, conforme previsto no art. 18, §1º, da Lei 14.133/2021, que trata da obrigatoriedade de planejamento prévio nas contratações públicas.

### **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

- 2.5. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)



- 2.6. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)
- 2.7. Item 10 (material permanente), do Plano de Contratações Anuais da Prefeitura de Pontal do Paraná – 2026.**

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. A presente contratação tem por objeto a aquisição de mobiliário para atender a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, e demais Secretarias.
- a) O prazo de entrega do objeto licitado será de 30 (trinta) corridos, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento/empenho.
- b) Os produtos deverão ser entregues, conforme a necessidade das Secretarias demandantes.

### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

- 5.1. Descritivo e quantidade.

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Qtd total | Valor unitário | Valor total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|-------------|
| 1    | Cadeira giratória presidente, com base em metal (aço) cromado oferecendo maior resistência e rodízios em polipropileno, braços fixos cromados e revestido com estofado para apoio dos braços, proporcionando maior estabilidade, encosto e assento acolchoados com espuma de alta densidade revestidos em couro sintético (PU), sendo que o encosto deverá ter 70cm de altura por 50cm de largura, e assento com 50cm de largura e 48cm de profundidade, 64cm de entre braços. Medidas aproximadas permitindo até 5% de variação. Regulagem de altura do assento e sistema de relax integrado, pistão à gás classe 3, suportando até 130kg de peso. Garantia de 12 meses. | 452       | 800,00         | 361.600,00  |

- 5.2. O valor estimado total desta contratação é de R\$ 361.600,00 (trezentos e sessenta e um mil, seiscentos reais).
- 5.3. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 meses a partir da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021..

### **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**



- 6.1 O levantamento dos preços foi realizado pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e está disponível nos documentos, anexados a este processo licitatório.

## **7. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Conforme inciso VII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso IV, da Instrução Normativa nº 40/2020, a solução proposta consiste na aquisição de mobiliário com entrega fracionada, destinada a atender às necessidades atuais da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, bem como de outras Secretarias do Município de Pontal do Paraná.
- 7.2. A contratação se apresenta como necessária, tendo em vista que na última licitação, este item deu deserto/fracassou, conforme consta no processo administrativo 535/2025. Parte significativa deste item hoje em uso, encontra-se desgastado, danificados, ou em condições inadequadas para sua utilização.
- 7.3. A solução de adquirir o referido item, visa suprir a deficiência quantitativa e qualitativa do bem atualmente disponível, garantindo condições adequadas de conforto, ergonomia e segurança dos profissionais, além de assegurar o pleno funcionamento das Secretarias participantes.
- 7.4. Conclui-se que tal aquisição é viável e se faz necessária, como já demonstrado e justificado em tópicos anteriores, submetendo-o à análise superior e aprovação da Administração

## **8. LOCAL DE ENTREGA**

- 8.1. As entregas deverão ser realizadas conforme solicitação das Secretarias demandantes e nos endereços por elas indicados, em dias úteis, e no horário das: 8:00 às 11:30 e 13:30 às 16:30. Para a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social deverá ser entregue no seguinte endereço. **Centro P.R.A.I.A. – Travessa Lord Dorschester, nº 152 – Balneário Jardim Canadá.** Para as demais Secretarias, o local de entrega deverá ser indicado na ordem de fornecimento/empenho.

**Pontal do Paraná, 26 de março de 2026**

---

**KATHIA SALOMÃO DE SOUZA**  
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social  
Decreto nº 12.511/2025